



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.981
de 30 de outubro de 2008

“Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à ASTRA BOT INDÚSTRIA AERONAUTICA LTDA”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo n° 9.999/2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à ASTRA BOT INDÚSTRIA AERONAUTICA LTDA, CNPJ 08.807.856/0001-85, Inscrição Estadual 224.180.687.111, os lotes de terrenos n°s 05, 06 e 07, da Quadra "I", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- Quadra I - Lote 05 – Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 76,79 metros, e divide com o lote n° 06, do outro lado mede 76,88 metros e divide com o lote n° 04, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com área remanescente de Irmãos Lopes Ltda., encerrando uma área de 1.536,67 metros quadrados. – Identificação Municipal 13.0357.0005 – Cad. 53.301.
- Quadra I - Lote 06 – Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 76,71 metros, e divide com o lote n° 07, do outro lado mede 76,79 metros e divide com o lote n°. 05, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com área remanescente de Irmãos Lopes Ltda., encerrando uma área de 1.535,00 metros quadrados. – Identificação Municipal 13.0357.0006 – Cad. 53302.
- Quadra I - Lote 07 – Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, 4,21 metros em curva de concordância do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 75,63 metros, e divide com área institucional, do outro lado mede 76,71 metros e divide com o lote n°. 06, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com área remanescente de Irmãos Lopes Ltda., encerrando uma área de 1.533,33 metros quadrados. – Identificação Municipal 13.0357.0007 – Cad. 53.303.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de indústria, comércio, importação e exportação de peças para aeronaves e afins, prestação de serviços de manutenção de peças e equipamentos.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei n° 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.981
de 30 de outubro de 2008

- I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
- II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.
- III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.
- IV – O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.
- V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de outubro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS